



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Licitação

Despacho n. 6636342

Referência: Processo STJ n. 031623/2024

Assunto: Pregão Eletrônico n. 90036/2025 - Informação para adjudicação e homologação

Interessado: SEPCO

Ao Senhor Secretário de Administração

1 Informamos o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90036/2025, com os fundamentos para adjudicação do objeto e homologação do certame. Ademais, informa-se que foi juntado o *Checklist*, SEI 6636212, no qual constam todas as informações sobre as providências adotadas pela Pregoeira e equipe de apoio, bem como os respectivos links SEI, razão pela qual esta informação será sucinta.

2 O inteiro teor do Edital da Licitação foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do STJ em 24.07.2025 e o extrato do Edital foi publicado no Diário oficial da União e no Jornal de Brasília, SEI 6496126, em consonância com o art. 54, §1 da Lei 14.133/2021. A data de abertura da sessão foi marcada para o dia 06.08.2025, em observância ao prazo legal.

3 Participaram da sessão 27 empresas e os valores finais, após lances, são os constantes das propostas finais, bem como no Termo de Julgamento, SEI 6631049.

4 Após o encerramento da fase competitiva, o agente de contratação verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação. Foi consultado o SICAF, o cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa em nome das empresas e dos sócios majoritários, restando demonstrado que as empresas estão em situação regular, SEI 6630861. Em consulta ao CADIN/SISBACEN não foi encontrado nenhuma pendência da empresa nos órgãos federais, SEI 6630861.

5 Cabe ressaltar que, conforme a Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar 123/2006, a obtenção de benefícios fiscais para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte exige-se que as empresas vencedoras declarem que cumprem os requisitos de receita bruta estabelecidos pela legislação. Essa declaração é suficiente para atender aos requisitos legais sem necessidade de verificação adicional, tendo sido acostada aos autos na forma do Relatório de Declarações, S E I 6631052. Adicionalmente, foi realizada consulta através do link <https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia>, com o objetivo de verificar o volume financeiro de contratos das empresas com a Administração Pública em âmbito federal, estadual e municipal, com exceção de alguns órgãos não integrantes do SISG. Embora a base não contenha todos os registros possíveis, não foram encontrados contratos firmados em nome das licitantes com valores que descaracterizem o enquadramento como ME ou EPP.

6 Após atendidas as condições de participação, foi solicitado o encaminhamento das propostas comerciais que foram submetidos às análises das unidades técnicas, que por meio dos Termos de análises SEI 6596634 e 6563409 aprovaram as amostras das empresas C&S Comércio (item 2), Galaxy Brindes (item 4) e SPEcologia Comercial (item 5), SEI 6563409 e 6596634.

7 Os preços ofertados estão abaixo dos valores estimados pela Administração, conforme pode ser verificado na Estimativa de Preços do Anexo II do edital (SEI 6492461).

8 Assim, por atender a todas as exigências do edital, as empresas C&S Comércio (item 2) , Galaxy Brindes (item 4) e Specologia Comercial (item 5) foram declaradas as vencedoras do certame, conforme Termo de Julgamento, SEI 6631049, e minuta de empenho, SEI 6631203.

9 Os itens 1, 3 e 6 restaram fracassados pelos seguintes motivos:

- a) Item 1: o produto cotado divergiu do exigido no edital (4 empresas); empresa não possuía CTF junto ao IBAMA (4 empresas); a proposta não foi anexada no prazo estabelecido (4 empresas); ou o valor cotado foi superior ao estimado pela Administração (2 empresas);
- b) Item 3: o produto cotado divergiu do exigido no edital (5 empresas); ou a proposta não foi anexada no prazo estabelecido (8 empresas); a amostra não foi enviada no prazo (1 empresa);e
- c) Item 6: o produto cotado divergiu do exigido no edital (1 empresa); a empresa não possuía CTF junto ao IBAMA (9 empresas); a proposta não foi anexada no prazo estabelecido (6 empresas); a amostra não foi enviada no prazo (1 empresa); ou o valor cotado foi superior ao estimado pela Administração (1 empresa).

10 Aberto o prazo para manifestação acerca da intenção de interpor recurso, nenhuma empresa se manifestou.

11 O Resultado de Julgamento será publicado após a homologação do certame pela autoridade competente.

12 Ressalta-se para fins de registro que o processo foi encaminhado ao gestor atualizar o Plano/Análise de Riscos (SEI 6631223), conforme recomendação contida no parágrafo 4º do Despacho SAD 2814508.

13 Concluído o procedimento licitatório, submetemos o presente processo para adjudicação do objeto, homologação dos atos da Pregoeira e empenhamento das despesas em nome das empresas a seguir:

C&S COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E BRINDES - CNPJ 51.760.938/0001-40						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	CANETA ECOLÓGICA	UNIDADE	1500	R\$ 3,56	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
GALAXY BRINDES E SERVIÇOS - CNPJ 26.824.426/0001-53						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	COPO RETRÁTIL	UNIDADE	600	R\$ 23,31	R\$ 19,85	R\$ 11.910,00
SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTAÇÃO - CNPJ 18.520.187/0001-10						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global

5	LÁPIS DE SEMENTE	UNIDADE	400	R\$ 3,38	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
---	------------------	---------	-----	----------	----------	--------------

14 O tempo para conclusão do certame licitatório foi de 60 dias úteis, cujo prazo teve início com a entrada deste processo na caixa da COLI, em 22.07.2025, portanto, não foi concluído dentro do prazo estabelecido pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 7, de 17.03.2023. pelo fato dos prazos para convocações das empresas e pelo tempo de envio de amostras.

Danielle Ximenes Lima Moreira
Pregoeira

Anna Carolina Seixas Lopes
Coordenadora de Licitação

Com fundamento na Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022, adjudico o objeto e homologo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico n. 90036/2025, nos termos do despacho da Pregoeira.

2. À **Secretaria de Orçamento e Finanças** para empenhamento. Após, à **Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio (CSUP)** para encaminhar as notas de empenho aos fornecedores.

3. À **Coordenadoria de Licitação** para publicar o Resultado de Julgamento no Diário Oficial da União.

4. À **SEPCO** para análise dos fundamentos expostos no §9 do agente de contratação, bem como inclusão de Termo de Referência com a exclusão dos itens contratados. Após, retornar os autos à SAD para prosseguimento da contratação

Rui Moreira de Oliveira
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Ximenes Lima Moreira, Agente de Contratação**, em 15/10/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina Seixas Lopes, Coordenadora de Licitação**, em 15/10/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 15/10/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6636342** e o código CRC **3C054D3D**.